



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

Secretaria de Governo

L E I

Nº 01/90

Dispõe sobre a fixação e reajuste dos vencimentos dos Servidores Municipais para o mês de janeiro de 1990, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, faço saber que a Câmara Municipal de Saquarema aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados e fixados os vencimentos dos Servidores Municipais ativos, inativos, pensionistas, ocupantes de cargos' comissionados e de funções gratificadas, para o mês de janeiro de 1990, obedecendo as tabelas integrantes dos anexos I e II, da presente.

Art. 2º - Os vencimentos de médicos passam a ser os de níveis de 23 (vinte e três) a 29 (vinte e nove), do anexo I, da presente Lei.

Parágrafo Único - As modificações dos níveis observarão o quinquênio por efetivo exercício do cargo.

Art. 3º - Os vencimentos de médicos que prestam serviços de sobreaviso, passam a ser o de nível 30.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 24 de janeiro de 1990


CARLOS CAMPOS DA SILVEIRA
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA DE GOVERNO

LEI Nº 01/90

A N E X O I

<u>NIVEL</u>	<u>NCz\$</u>
01	1.296,81
02	1.305,23
03	1.318,95
04	1.475,18
05	1.621,24
06	1.758,31
07	1.910,08
08	2.086,87
09	2.272,27
10	2.453,37
11	3.225,17
12	3.350,21
13	3.505,44
14	3.652,02
15	3.789,99
16	5.135,69
17	5.147,15
18	5.340,31
19	5.438,69
20	5.553,17
21	5.813,91
22	6.074,65
23	7.703,62
24	8.088,81
25	8.493,25
26	8.917,91
27	9.363,80
28	9.831,99
29	10.323,58
30	10.271,60



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

Secretaria de Governo

LEI Nº 01/90

A N E X O

II

ÍNDICES DE REAJUSTES

01 - Pensionistas	62,9%
02 - Inativos	62,9%
03 - Cargos em Comissão	62,9%
04 - Funções gratificadas	62,9%